Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 443ª E 509ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 01 de outubro de 2026, às 16h00, de forma integralmente digital nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.** (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (conforme abaixo definido) ("Assembleia").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação e a realização de videoconferência, em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 17.11, do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização",* formalizado em 18 de fevereiro de 2022 e conforme aditado. ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Representantes **(i)** de 100% (cem por cento) dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente), conforme lista descrita no Anexo I desta ata; **(ii) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora; e **(iv)** da **SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.001.800/0001-41 ("Devedora").

4. **MESA:** Presidente: Bruno Zocchi de Almeida; e Secretária: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) A prorrogação da Data de Vencimento da Nota Comercial, de 16 de outubro de 2026, conforme o Cronograma de Pagamentos constante no Anexo I da Nota Comercial, para **16 de abril de 2027** e, consequentemente, da Data de Vencimento dos CRI, de 20 de outubro de 2026, conforme definição de Data de Vencimento prevista na cláusula 1.1 do Termo de Securitização, para **20 de abril de 2027**, bem como, a alteração do prazo da operação da Nota Comercial para 1.880 (mil oitocentos e oitenta) dias corridos, contados da Data de Emissão, e do prazo da emissão dos CRI para 1.884 (mil oitocentos e oitenta e quatro) dias corridos, a contar da Data de Emissão, considerando, ainda, a declaração apresentada e devidamente assinada pela Devedora, por meio da qual esta declara, conforme Anexo III desta ata, que seu setor principal de atividade é o setor imobiliário, nos termos da Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, bem como se obriga a encaminhar à Emissora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data desta Assembleia, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, para fins de

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

comprovação do atendimento ao referido requisito, sob pena de configuração do Vencimento Antecipado Não Automático da Nota Comercial;

(ii) A alteração do Cronograma de Pagamentos, previsto no Anexo I da Nota Comercial, bem como as Tabelas de Amortização dos CRI das 443ª e 509ª Série, previstas no Anexo I do Termo de Securitização, que passarão a vigorar nos termos do Anexo II desta ata de assembleia;

(iii) Ratificar a dispensa de aporte, pela Devedora, na Conta Centralizadora, relativos á Data de Pagamento no mês de setembro de 2026, dos recursos referentes aos Créditos Imobiliários relacionados à Nota Comercial, tendo em vista a existência de recursos suficientes na Conta Centralizadora, provenientes dos Direitos Creditórios objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para o pagamento dos Juros Remuneratórios e das demais despesas da operação, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na Seção II – Características da Operação, da Nota Comercial. ; e **(b)** aprovar que a não realização do referido aporte pela Devedora, nos termos ora ratificados, não será caracterizada como Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula Oitava da Nota Comercial e, consequentemente, não ensejará o resgate antecipado compulsório dos CRI, nos termos da cláusula 9.4 do Termo de Securitização; e

(iv) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aplicável, celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos à Nota Comercial e ao Termo de Securitização, bem como adotem as providências necessárias perante a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão para a alteração da Data de Vencimento dos CRI antes da data de vencimento atualmente vigente.

6. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. **DELIBERAÇÕES**: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI representando **100% (cem por cento) dos CRI em Circulação**, por unanimidade, sem qualquer restrição, consignações, condicionantes, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** integralmente as matérias descritas nos itens constantes na Ordem do Dia, dispensando-se nova transcrição, ante a aprovação nos exatos termos lá constantes.

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar, conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforçam que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

8.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento, de modo que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

8.3. Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, inclusive, mas não se limitando, aos riscos decorrentes da prorrogação da Data de Vencimento e Dispensa de aporte ora deliberados,, bem como aos relacionados ao não cumprimento pela Devedora das obrigações previstas nos Documentos da Operação..

8.4. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8.5. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar, conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 01 de outubro de 2026).

Mesa:

DocuSigned by:
FD5563CB4457444...
Nome: Bruno Zocchi de Almeida
CPF: 490.942.848-80
Presidente

DocuSigned by:
Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
857E94A9416B451...
Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
CPF: 367.395.218-83
Secretária

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Assinado por:
Ana Carolina Briante Eiler
13784FDBA67B461...
Nome: Ana Carolina Briante Eiler
CPF: 420.428.228-84

DocuSigned by:
Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
857E94A9416B451...
Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
CPF: 367.395.218-83

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar, conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Assinado por:
Vinícius Santarém da Costa Machado
763C988577C5485...
Nome: Vinícius Santarém da Costa Machado
CPF: 149.528.027-60
E-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br

SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA.
Devedora

DocuSigned by:
Guilherme Palma Calefi
929F7A7D96A848B...
Nome: Guilherme Palma Calefi
CPF: 052.466.919-85
E-mail: guilherme@visualpaineis.com

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

RIZA | SEC

ANEXO II

Á Ata de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 01 de outubro de 2026.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA NOTA COMERCIAL

Data de Pagamento	Tai	Incorpora juros?	Percentual Paga Juros
16/01/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
18/02/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/03/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/04/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
18/05/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/06/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/07/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
17/08/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/09/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/10/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
18/11/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
17/12/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
18/01/2027	0,0000 %	NÃO	100,0 %
18/02/2027	0,0000 %	NÃO	100,0 %
18/03/2027	0,0000 %	NÃO	100,0 %
16/04/2027	100,00 %	NÃO	100,0 %

TABELA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?	Percentual Paga Juros
20/01/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/02/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/03/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/04/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/05/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
22/06/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/07/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/08/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
21/09/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/10/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/11/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar, conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

21/12/2026	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/01/2027	0,0000 %	NÃO	100,0 %
22/02/2027	0,0000 %	NÃO	100,0 %
22/03/2027	0,0000 %	NÃO	100,0 %
20/04/2027	100,00 %	NÃO	100,0 %

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar, conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F3D27BFE-E1F7-82D7-82AC-2289BED92DDE

ANEXO III

Á Ata de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 01 de outubro de 2026.

Declaração de Enquadramento no Setor Imobiliário

A **SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.001.800/0001-41 ("Supreme Garden"), declara, para todos os fins, que seu setor principal de atividade é o setor imobiliário, entendido como o setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.

A Supreme Garden obriga-se, ainda, a encaminhar à Riza Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.769.451/0001-08, emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 443ª e 509ª Séries da 4ª Emissão, em até 10 (dez) dias úteis, contados desta data, as referidas demonstrações financeiras, sob pena de caracterização de descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos da cláusula 8.3 da Nota Comercial.

A Supreme Garden obriga-se, ainda, a comunicar imediatamente à Emissora qualquer fato, evento ou alteração que possa resultar no não atendimento ao requisito relativo ao seu setor principal de atividade, nos termos da Resolução CMN nº 5.118.

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Guilherme Palma Calefi
929F7A7D96A848B...

Nome: Guilherme Palma Calefi
CPF: 052.466.919-85
E-mail: guilherme@visualpaineis.com

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar, conjunto 162
www.rizasec.com